Projeto de Lei nº 289/2021

Dispõe sobre a proteção às abelhas nativas sem ferrão (meliponas) através do estímulo a polinização urbana no Município de Salvador, e dá outras providencias.

Autor: André Fraga

Carolina Paes
Analista Legislativo

ESTUDO TÉCNICO
PLE Nº. 289/2021

maio/2026

ESTUDO TÉCNICO DO PLE Nº 289/2021

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O estudo solicitado visa subsidiar, com base em legislação específica, a votação, pelos membros da Comissão de Planejamento Urbano e Meio ambiente, referente ao supramencionado projeto.

A Comissão de Planejamento Urbano e Meio ambiente, em suas competências regimentais explicitadas no Inciso VI, do Art. 68, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a saber:

V - Compete à Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

a) acompanhar, levantar e opinar sobre a situação legal das terras municipais;

b) propor medidas para recuperação, preservação e destinação das terras de propriedade do Município;

c) manter relacionamento com as comunidades onde se evidenciem conflitos pela posse do solo urbano, decorrentes da necessidade de moradia;

d) opinar em todas as proposições relacionadas ao processo de elaboração e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Salvador e a Projetos relativos a obras municipais;

e) opinar sobre proposições pertinentes à ecologia e meio ambiente, saneamento, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres, casa de pasto e outros;

f) receber denúncias e reclamações, encaminhando-as aos órgãos competentes, para fiscalização e repressão às agressões ao meio ambiente;

g) organizar eventos, com vistas à preservação dos recursos naturais, controle da poluição e outras medidas de restauração do meio ambiente;

h) promover, intensamente, através de programas diversos, o esclarecimento e a educação do povo de Salvador para o uso adequado dos recursos naturais, tendo em vista a conservação do meio ambiente;

i) denominação de logradouros públicos;

No âmbito de suas atribuições, convém à Comissão designar relator para estudo da proposição e posteriormente discutir e votar o parecer apresentado em reunião, consoante art. 80 do Regimento Interno.

Desse modo, o estudo em tela visa subsidiar, com base em legislação específica, a votação, pelos membros da Comissão, referente ao supramencionado projeto.

Não é foco deste estudo qualquer análise relacionada ao mérito e à constitucionalidade da proposição em questão, apresentando somente contribuições técnicas e legais relacionadas ao tema.

Os estudos técnicos tem o objetivo de apresentar um levantamento documental dos dispositivos legais (municipal, estadual, nacional) relacionados ao objeto do estudo. Assim como, dados e pesquisas de órgãos institucionais relacionados à temática em tela e pesquisas acadêmicas de destaque sobre o assunto.

1 INTRODUÇÃO

Inicialmente, cabe traçar breves linhas quanto à proposição em tela e os encaminhamentos pretéritos. O projeto de lei nº 289/2021, de autoria do Edil André Fraga, foi protocolado em 01/09/2021. Possui como ementa o seguinte teor: “Dispõe sobre a proteção às abelhas nativas sem ferrão (meliponas) através do estímulo a polinização urbana no Município de Salvador, e dá outras providencias”.

O Projeto de Lei nº 289/2021, de autoria do Vereador André Fraga, estabelece diretrizes para a proteção das abelhas nativas sem ferrão e o incentivo à polinização em Salvador. Na Supervisão de Análise e Pesquisa, em relatório concluído no dia 08 de setembro de 2021, registrou-se a inexistência de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema. No que tange aos aspectos financeiros, o relatório apontou literalmente ser "necessário observar a redação do projeto quanto à possibilidade de eventual incremento de despesa para o Erário Municipal, nos termos do art. 188 do Regimento Interno". O trâmite legislativo registrou o arquivamento da matéria em 30 de janeiro de 2025, seguido pelo seu desarquivamento em 10 de fevereiro de 2025. No rito das comissões, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer no dia 16 de setembro de 2025, sob a relatoria do Vereador Maurício Trindade, manifestando-se pela aprovação integral do projeto sem a apresentação de emendas. Posteriormente, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em parecer datado de 25 de março de 2026 e relatado pelo Vereador Alexandre Aleluia, também votou pela aprovação da matéria sem emendas. A análise técnica desta comissão afirmou que a instituição das medidas de proteção propostas "não implicam a criação de despesas ao erário municipal", concluindo que a proposição se mostra financeiramente neutra, uma vez que as ações previstas podem ser viabilizadas por meio de parcerias com o setor privado e instituições públicas.

Esgotado o descritivo da tramitação do PLE nº 289/2021, convém destrinchar o tema em deliberação.

2 DESENVOLVIMENTO

A base legal externa que sustenta a meliponicultura em Salvador é fortalecida pela Lei Estadual da Bahia nº 13.905/2018, que regulamenta a criação, o manejo e o transporte de abelhas nativas no território baiano, estabelecendo critérios rigorosos de conservação (Andrade et al., 2022). Este arcabouço é complementado em nível federal pela Resolução CONAMA nº 496/2020, que normatiza o uso sustentável das espécies autóctones, e pelo Relatório Temático sobre Polinização, que destaca a importância de planos de ação para a biodiversidade em escalas subnacionais (Santos et al., 2021; Wolowski et al., 2019). Além dos marcos estaduais, a adoção de políticas municipais similares tem demonstrado sucesso em outras capitais brasileiras, como Curitiba, que desde 2017 implementa o projeto "Jardins de Mel", instalando caixas de abelhas nativas em parques e espaços públicos para promover a educação ambiental e a preservação de espécies (Suss & Fuck, 2025). Da mesma forma, cidades como Poços de Caldas têm priorizado o planejamento de espaços verdes "amigáveis" às abelhas, integrando a biologia desses insetos sociais ao cotidiano urbano e à gestão pública (Santos et al., 2023).

Sob o aspecto científico, pesquisas conduzidas em áreas urbanas identificam que Salvador possui uma fauna diversificada de abelhas sem ferrão que ocupam cavidades naturais em muros e árvores, demonstrando uma alta capacidade de adaptação que justifica a criação de santuários urbanos para a proteção dessas colônias (Mangabeira et al., 2021). Além dos benefícios ecológicos, a literatura acadêmica aponta que o mel produzido por essas espécies possui propriedades terapêuticas e compostos bioativos superiores aos méis convencionais, o que potencializa a meliponicultura como uma estratégia de saúde pública e geração de renda (Andrade et al., 2022). Experiências comparadas em outros estados brasileiros confirmam que a implementação de cidades "amigas das abelhas" eleva a produtividade das hortas urbanas e fortalece a infraestrutura verde, mitigando os efeitos do aquecimento urbano e promovendo o engajamento social na defesa da fauna nativa (Ambrosini et al., 2023; Santos et al., 2021).

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O estudo técnico ora em comento trouxe em breves linhas o estágio atual da tramitação do Projeto de Lei nº 289/2021 que “Dispõe sobre a proteção às abelhas nativas sem ferrão (meliponas) através do estímulo a polinização urbana no Município de Salvador, e dá outras providencias.”. Bem como apresentou um levantamento documental dos dispositivos legais (municipal, estadual, nacional) relacionados ao objeto do estudo.

Tal material segue como subsídio para os trabalhos de relatoria e votação de parecer referente à apreciação do projeto de lei nº 289/2021, de autoria do vereador André Fraga na Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Salvador.

REFERÊNCIAS

Ambrosini, L. B., Kroeff, D. R., Reis, G. R. dos, Maia, J. S., & Witter, S. (2023). Diagnóstico da meliponicultura no Rio Grande do Sul. Extensão Rural, 30. https://doi.org/10.5902/2318179671394

Andrade, B. B., Viana, E. B. M., Zanuto, M. E., & Souza, C. C. E. de. (2022). Mel de abelhas sem ferrão: uma revisão sobre parâmetros químicos, teor de compostos bioativos e suas propriedades terapêuticas. Research Society and Development, 11(16). https://doi.org/10.33448/rsd-v11i16.37618

Mangabeira, T. C. L., Almeida, L. S., & Santos, A. P. L. D. C. (2021). LEVANTAMENTO DE NINHOS DE ABELHAS “SEM FERRÃO” (APIDAE: MELIPONINI) EM AMBIENTE URBANO. https://doi.org/10.51189/rema/2307

Santos, C. F. dos, Raguse-Quadros, M., Ramos, J. D., Silva, N. L. G. da, Carvalho, F. G., Barros, C. A. de, & Blochtein, B. (2021). Diversidade de abelhas sem ferrão e seu uso como recurso natural no Brasil: permissões e restrições legais consorciadas a políticas públicas. LA Referencia (Red Federada de Repositorios Institucionales de Publicaciones Científicas), 9(2). https://doi.org/10.5281/zenodo.5550762

Santos, L. H. dos, Barchuk, A. R., & Teixeira, I. R. do V. (2023). Abelhas urbanas: As espécies sociais que habitam espaços verdes centrais de Poços de Caldas, Minas Gerais, Brasil. Research Society and Development, 12(12). https://doi.org/10.33448/rsd-v12i12.43842

Suss, M. A. O., & Fuck, M. P. (2025). Jardins de mel da cidade de Curitiba: intenções e ações. DRd - Desenvolvimento Regional Em Debate, 15, 764–789. https://doi.org/10.24302/drd.v15.5500

Wolowski, M., Agostini, K., Rech, A. R., Varassin, I. G., Maués, M. M., Freitas, L., Carneiro, L. T., Bueno, R. de O., Consolaro, H., Carvalheiro, L. G., Saraiva, A. M., & Silva, C. I. da. (2019). Relatório temático sobre polinização, polinizadores e produção de alimentos no Brasil. https://doi.org/10.4322/978-85-60064-83-0